



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 15/98

Autoriza o Executivo Municipal, conceder Subvenção Social a entidade Hospitalar.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito - Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

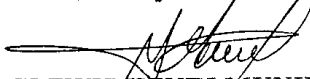
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Buritama, no valor de R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput do presente artigo, será repassado a referida entidade de acordo com a disponibilidade de caixa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 24 de junho de 1.998


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-